



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2022

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Capitão Pinto de Melo, n.º 485 - Centro - CEP: 18720-000, Paranapanema/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.092, Decreto Municipal n.º 1.261/2013, suplementarmente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Paranapanema **às 09h00 do dia 06 de julho de 2022.**

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO DE ME E EPP EM CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006;

VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

VIII - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA;

IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços gerais de terraplenagem, hora máquinas anual para a execução dos serviços prestados nas obras que se fazem necessários**, conforme Anexo I - Termo de Referência.

2.2 - As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

#### 3 - DOS PREÇOS

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 6.497.998,98 (seis milhões quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## **4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Paranapanema e o vencedor do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Paranapanema não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal n.º 1.261/2013.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

5.2.2 - De quem estiver sob processo de falência, judicialmente decretada;

5.2.3 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranapanema, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, nos termos da Súmula 51 TCESP;

5.2.4 - Sob a forma de consórcio;

5.2.5 - Estrangeiras que não funcionam no País;

5.2.6 - De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

5.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

## 6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV**, acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 ou com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo **contrato social ou estatuto** (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **Anexo II** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

b) **Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo constante do ANEXO VI do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Complementar n.º 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate. **Referida declaração, TAMBÉM, deverá estar fora dos envelopes n.ºs 1 e 2.**

6.8 - Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

| <b>ENVELOPE N.º 01</b>                                                                                                                                 | <b>ENVELOPE N.º 02</b>                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Paranapanema<br><b>Pregão Presencial n.º 41/2022</b><br><b>RAZÃO SOCIAL</b> .....<br><b>CNPJ</b> .....<br>(PROPOSTA COMERCIAL) | Prefeitura Municipal de Paranapanema<br><b>Pregão Presencial n.º 41/2022</b><br><b>RAZÃO SOCIAL</b> .....<br><b>CNPJ</b> .....<br>(DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) |

## **7 - ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - Acompanha este ato convocatório, modelo de FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO III, que deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, acompanhado do preço global da proposta e por extenso;
- d) indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual;
- e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar a ata de registro de preços referido no item 12.

7.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos e escritos por extenso, com **02 (duas) casas decimais**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.4 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, o frete e todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.6 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1092 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

## **8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)**

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.5 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menores preços, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 - habilitação os seguintes documentos:

### **8.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

**a)** Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

**b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope “Documentos de Habilitação”**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **8.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93):**

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícitado;

c) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Estadual** em relação aos Tributos Estaduais, inscritos em dívida ativa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

e) **Prova de regularidade** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) **Prova de regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

f1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

## **8.5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93):**

a) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** - Atestado(s) ou Certidão(ões) visando a comprovação de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de serviços equivalentes em percentual de 50% da quantidade exigida para o objeto desta licitação nos termos da Súmula 24 do TCESP.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e deverão conter o número do CNPJ da mesma.

| Serviços – Parcela de Maior Relevância                                                             | Horas Licitadas | Quantidade Mínima a Ser Comprovada (50%) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------|
| <b>SERVIÇOS DE: CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 15M3, COM CARROCERIA ESPECIAL</b> | 4.800           | 2.400                                    |





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                                                                                                                                             |       |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO.                                                                                                           |       |       |
| <b>SERVIÇOS DE:</b> ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 110 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17.000 KGS. | 2.400 | 1.200 |
| <b>SERVIÇOS DE:</b> MOTONIVELADORA, COM RIPPER TRASEIRO COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 2.000 MM.                                         | 2.400 | 1.200 |

**b) Relação explícita e declaração de disponibilidade, nos termos do § 6º do artigo 30, da LF 8.666/93, dos veículos, equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado mínimos necessários para o cumprimento do objeto da licitação.**

#### **8.5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

**a) Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até **180 (cento e oitenta)** dias da data da abertura da licitação;

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

**b) DECLARAÇÃO ANEXO V** - Declaração da licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n.º 9.854/99 e no Decreto n.º 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo Anexo V;

**8.5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123, art. 43, *caput*).**

8.5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123, art. 43, § 1º).

8.5.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.1.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02 ou revogar a licitação (LC n.º 123, art. 43, § 2º).



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.6.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta)** dias, a contar de sua expedição.

8.6.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.6.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.6 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de registro de preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.

8.6.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.6.8 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6.9 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.5 e seguintes deste edital.

8.6.10 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.6.11 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

## **9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

9.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do **Anexo II**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

9.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**, consignando-a em ata.

9.15 - Se houver empate na cota em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, "caput"), nos seguintes termos:

9.15.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, § 2º);

9.15.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I);

9.15.2.1 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º).

9.15.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III).

9.15.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II).

9.15.2.4 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o menor preço da fase de lances não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15.2.5 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de menor valor, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, par. 1º).

9.16 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido melhor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.18 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.19 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.1.5 e seguintes deste edital.

9.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.21 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.22 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 11 deste instrumento.

9.23 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.24 - Quando cabível, as licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de **02 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os preços readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

9.25 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.26 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.27 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação ao edital por intermédio do e-mail [danila.compras@paranapanema.sp.gov.br](mailto:danila.compras@paranapanema.sp.gov.br) aos cuidados do Departamento de Licitações ou protocoladas no Setor de Licitações, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço Municipal, ou pelo telefone (14) 3713-9200.

10.2.1 Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para impugnar.

10.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 10h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 1.261/2013 e no que couber e Anexo VI.

12.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.3. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.261/2013.

12.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

12.5.1. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

12.5.2. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

12.6. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Detentora / Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) tiver presentes razões de interesse público.

12.8. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora / Contratada poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.9. A(s) Detentora/Contratada(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

12.10. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da formalização de Contrato e a emissão da respectiva Nota de Empenho;

a) A Detentora da Ata de Registro de Preços, se for o caso, deverá assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

b) A assinatura do Contrato fica condicionada a atualização, pela Detentora/Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

c) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a Detentora / Contratada estará dispensada de atualizá-las.

12.11. A Detentora / Contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

12.12. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

12.12.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.12.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

13.1 - O **PRAZO DE VIGÊNCIA** da Ata de registro de preços objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

13.2 - A prestação dos serviços previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, observadas as disposições constantes do Anexo I deste instrumento.

13.3 - Na hipótese de serviços prestados em desacordo com este edital e norma vigente, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13.4 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a ata de registro de preços (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

## **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos, mediante apresentação e aceitação de nota fiscal, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo os produtos fornecidos, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

14.4 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

14.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranapanema.

14.6 - A Prefeitura pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.7 - A Detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

14.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.9 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14.10 - A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do detentor da Ata para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o detentor da Ata tenha a receber desta Municipalidade.

13.7.1 - Tendo em vista que a Prefeitura tem responsabilidade subsidiária trabalhista, para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar os comprovantes de quitação da folha de pagamento do mês anterior, bem como comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação, incluídas a regularidade fiscal com o FGTS, e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com fundamento 55, inciso XIII, e artigo 67 c/c artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

13.7.2 – A Contratada apresentará, além dos documentos exigidos no subitem 13.7.1, o Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde o mesmo está sendo executado e ainda:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados;
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) A comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertençam;
- d) A apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados devidamente quitada.

## **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.3 - À detentora da ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.5 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 15.4, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.6 - O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

15.9 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

15.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.11 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.6 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

## **16 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

## **17 - DAS INFORMAÇÕES**

17.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00 às 16h00, até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas por e-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

## **18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 - A despesa decorrente de eventuais aquisições futuras correrá por conta de dotações próprias, junto ao orçamento programa vigente no município.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Paranapanema, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

19.2 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

19.3 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

19.4 - A Prefeitura do Município de Paranapanema poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

19.5 - A Administração, com fundamento no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optou por licitar o presente objeto de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando suplementarmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paranapanema, 22 de junho de 2022.

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Presencial n.º 41/2022**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. O presente documento tem por objetivo a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** necessários para execução de serviços essenciais de executados pela PREFEITURA DE PARANAPANEMA, conforme memorial descritivo e demais condições contratuais.

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A justificativa da contratação dar-se a pela necessidade na aplicação direta em obras novas, reformas e manutenção executadas pela PREFEITURA DE PARANAPANEMA, dentro do prazo contratual estipulado.

2.2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, se justifica pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes da PREFEITURA DE PARANAPANEMA, mas com variações de quantidades para mais, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.3. A contratação acima descrita, se faz necessária para que seja mantido os serviços de manutenção das vias e logradouros, limpeza e desassoreamento de galerias de águas pluviais, limpeza nas vias e logradouros públicos, limpeza de fossa, assoreamento de córregos, na coleta de lixo, no recolhimento de entulhos, restos de capina, transporte de materiais e equipamentos para as obras realizadas pelo **PREFEITURA DE PARANAPANEMA**.

2.4. A contratação justifica-se, ainda, face a frota encontrar-se com tempo de uso avançado, sucateada, quebrada e paralisada e necessitando várias vezes de manutenção corretiva não programada, atrapalhando o serviço e todo planejamento que possa vir a ser desenvolvido, deixando todo o processo mais custoso em tempo e valores monetários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5. Ainda, muitas vezes a frota Municipal se mostra insuficiente para a prestação integral dos serviços, onde a demanda de obras, limpeza e de coleta de lixo é maior do que a frota Municipal pode atender, havendo a necessidade não só de substituição dos maquinários disfuncionais, mas também sua complementação, razão pela qual a eventual contratação de uma frota ativa e funcional se justifica.

2.6. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição dos trabalhos, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela Administração, o que não seria possível sem a eventual contratação de serviços especializados terceirizados.

2.7. As prestações de serviços objeto dessa solicitação são imprescindíveis à manutenção da cidade. Considerando as necessidades da prestação desses serviços à Administração, sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.8. Objetiva-se com esta contratação que todos os veículos, máquinas e equipamentos atendam às legislações vigentes, normas técnicas de segurança, itens obrigatórios exigidos pelo **CONTRAN** e/ou outros órgãos pertinentes. Deverão, ainda, serem fornecidos, quando aplicável, inclusos combustíveis, operadores e motoristas.

2.9. Objetiva-se ainda que a Contratada inclua em seus custos, todas as variações necessárias para o pleno atendimento do escopo contratual.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

3.1. A realização de Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Lote justifica-se pelo critério de semelhança operacional dos equipamentos. Licitar o objeto por itens acarretará em perda de economia de escala, não sendo viável tecnicamente à Administração esta opção. Portanto, devido à singularidade dos serviços e visando a otimização de sua execução, opta-se por agrupar os itens em lotes.

3.2. Para a assinatura do contrato, todos os caminhões e equipamentos a serem utilizados para a execução do serviço deverão ser apresentados em 5 (cinco) dias e submetidos a vistoria técnica e aprovação, mediante a análise das características impostas pelo edital, Junto a secretaria de obras a ser realizada pelo responsável pela fiscalização do contrato, que expedirá "Laudo de Conformidade" na presença do representante legal da contratada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 4. QUANTIDADE:

| LOTE | QUANT.   | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL     |
|------|----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 01   | 1.800,00 | HORA  | <b>SERVIÇOS DE:</b> CAMINHÃO PIPA / IRRIGADEIRA, MONTADO EM UM CHASSI DE CAMINHÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 180 CV, CAPACIDADE DO TANQUE DE 10.000 LITROS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 200,00     | R\$ 360.000,00   |
|      | 4.800,00 | HORA  | <b>SERVIÇOS DE:</b> CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 15M3, COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO, DE MODELO COMPACTADOR, DEVENDO SER FECHADA E ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDOS NAS VIAS PÚBLICAS E SEREM PROVIDOS DE MECANISMO DE DESCARGA AUTOMÁTICA, COM COMPARTIMENTO DE NO MÍNIMO 100 (CEM) LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS GERADOS PELA COMPACTAÇÃO (CHORUME), COM MOTORISTA E 3 AJUDANTES. | R\$ 331,66     | R\$ 1.591.999,68 |
|      | 600,00   | HORA  | <b>SERVIÇOS DE:</b> CAMINHÃO TBR 800 8 m³, COM KIT PARA TAPA-BURACO, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 335,00     | R\$ 201.000,00   |
|      | 600,00   | HORA  | <b>SERVIÇOS DE:</b> CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO, ALTA PRESSÃO / SUGADOR ALTO VÁCUO, ACOPLADO A UM CAMINHÃO TRUCADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV, PBT MÍNIMO DE 29.000 KGS, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 20.000 L, SENDO 15.000 L PARA RESÍDUOS E 5.000 L PARA ÁGUA, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL                                                                                                                                 | R\$ 408,33     | R\$ 244.998,00   |
|      | 600,00   | HORA  | <b>SERVIÇOS DE:</b> TRATOR SOBRE ESTEIRAS, COM LÂMINA DIANTEIRA, POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 160 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13.000 KGS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 348,33     | R\$ 208.998,00   |
|      | 2.400,00 | HORA  | <b>SERVIÇOS DE:</b> CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK COM LONA, 6 X 4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 251,66     | R\$ 603.984,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                               |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |                         |
|-------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|
| 2.400,00                      | HORA | <b>SERVIÇOS DE:</b> ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 110 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17.000 KGS, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 6.000 MM, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 0,76 M³, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.                                                       | R\$ 313,33 | R\$ 751.992,00          |
| 600,00                        | HORA | <b>SERVIÇOS DE:</b> ESCAVADEIRA HIDRAULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LIQUIDA DE NO MÍNIMO 150 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20.000 KGS, EQUIPADO COM BRAÇO ESTENDIDO, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 11.000 MM, ALTURA MÁXIMA DE CORTE DE NO MÍNIMO 13.000 MM, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL. | R\$ 378,33 | R\$ 226.998,00          |
| 2.400,00                      | HORA | <b>SERVIÇOS DE:</b> ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, COM KIT PÉ DE CARNEIRO, PNEUS TRASEIROS LAMEIROS OU DE TRAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 71 CV (2.200 RPM) E PESO OPERACIONAL DE 7.000 KGS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.                                                                     | R\$ 208,33 | R\$ 499.992,00          |
| 2.400,00                      | HORA | <b>SERVIÇOS DE:</b> RETROESCAVADEIRA, COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4 X 4, POTÊNCIA DE 95 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7.000 KGS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.                                                                                                                                           | R\$ 186,66 | R\$ 447.984,00          |
| 2.400,00                      | HORA | <b>SERVIÇOS DE:</b> MOTONIVELADORA, COM RIPPER TRASEIRO COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 2.000 MM, POTÊNCIA BRUTA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 15.000 KGS, COM CABINE FECHADA ROPS / FOPS, COM AR-CONDICIONADO, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.                                                          | R\$ 326,66 | R\$ 783.984,00          |
| 2.400,00                      | HORA | <b>SERVIÇOS DE:</b> PÁ CARREGADEIRA, SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KGS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,6 M³, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.                                                                                                               | R\$ 240,00 | R\$ 576.000,00          |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b> |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            | <b>R\$ 6.497.998,98</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. As quantidades dos serviços estão apontadas na planilha acima e foram consideradas de acordo com o histórico dos meses anteriores e fazendo-se uma estimativa do que poderá ser executado, dentro do período de um ano.

4.2. Os cálculos dos quantitativos foram elaborados com base na sazonalidade, para efeito de saldo total, os cálculos e respectivas justificativas fazem parte deste processo.

4.3. A soma solicitada pode ser maior ou menor, conforme as necessidades das frentes de trabalho, sua sazonalidade e ações emergenciais.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

5.1. O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A Contratada se obriga a atender a Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA DE PARANAPANEMA no prazo máximo de 48 horas;

6.2. O local da entrega, horário e condições de recebimento do Objeto deverá estar de acordo com o estabelecido na Ordem acima citada;

6.2.1 Não serão contabilizadas as horas despendidas no traslado dos equipamentos e caminhões.

6.3. O Gestor da Ata de Registro de Preços deverá dar o aceite dos equipamentos entregues. Caso haja recusa, a Contratada deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 24 horas. Podendo ser objeto de multa contratual.

6.4. Todos os veículos, máquinas e equipamentos alocados deverão ser obrigatoriamente identificados, recebendo Manta Magnética ou processo de pintura em local visível (preferencialmente nas portas laterais) com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE PARANAPANEMA", bem como a logomarca da PREFEITURA DE PARANAPANEMA, constando o número de telefone, número do processo administrativo que deu origem à contratação do equipamento. A identificação deverá medir 21 x 29 cm²,



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5. Os veículos, máquinas e equipamentos sem a identificação da Manta Magnética poderão ser retirados de operação, sendo computado como inoperante a partir da comunicação. O custo e a elaboração da identificação da Manta Magnética correrão por conta da Contratada.

6.6. Os veículos, máquinas e equipamentos admitidos deverão ter a comprovação de fabricação com máximo de 5 anos.

6.7. Para a prestação dos serviços os operadores deverão se apresentar adequadamente vestidos com uniforme que identifique à contratada, cursos específicos e habilitados conforme da legislação vigente.

6.8. A Contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento e respectiva comunicação elaborada pelo responsável da PREFEITURA DE PARANAPANEMA, qualquer empregado que venha ser considerado inapto e/ou incapacitado para suas funções.

6.9. Ficará sob responsabilidade da Contratada, através de seu operador, a condução e acompanhamento dos veículos, maquinários e equipamentos durante a prestação dos serviços.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

7.1. Os serviços serão medidos mensalmente, por período de 30 dias de serviços prestados, conforme unidade de medição contratados.

7.2. Deverá ser apresentada em forma de planilhas eletrônicas e impressas, contendo logo, identificações claras dos responsáveis pela elaboração.

7.3. A medição deverá ser protocolada na seção de Protocolo da PREFEITURA DE PARANAPANEMA ou no sistema “sem papel” localizado no sitio da prefeitura municipal de Paranapanema e aprovados pelo gestor do contrato, num prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de protocolo.

7.4. Caso haja algum comentário sobre a medição, esta deverá ser apontada e revisada imediatamente pela Contratada. Ser novamente impressa e seguir os trâmites acima descritos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5. Somente após a medição ser aprovada e solicitação da emissão da Nota Fiscal, é que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá emitir Nota Fiscal faturada para 30 (trinta) dias.

7.6. Os critérios de medição seguirão os da tabela aprovada na licitação.

7.7. As Medições serão calculadas pela empresa Detentora da Ata de Registro de Preços com base nas partes diárias assinadas, devendo ser apresentadas e submetidas à aprovação da **PREFEITURA DE PARANAPANEMA** com início no primeiro dia útil de cada mês e término no último dia do mesmo mês. As medições serão apresentadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

7.8. Após recebimento da Medição calculada pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA DE PARANAPANEMA** terá 5 (cinco) dias úteis a partir da data de registro do protocolo no documento, para aceitar ou rejeitar os quantitativos e/ou valores compilados.

7.9. A Medição só terá validade após a aprovação devidamente formalizada pela **PREFEITURA DE PARANAPANEMA**, quando poderá ser faturada, conforme item 7.5.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A fazer os pagamentos no prazo de 30 dias a partir da Emissão da Nota Fiscal fatura;

8.2. A comunicar quaisquer problemas que haja no local de trabalho;

8.3. A dar informações pertinentes a boa execução dos serviços contratados;

8.4. A fornecer água, energia elétrica e projetos que se fizerem necessários.

## **9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Por ocasião da solicitação dos equipamentos e dos caminhões pela **PREFEITURA DE PARANAPANEMA**, a Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópias da documentação relativa ao licenciamento dos equipamentos, do seguro obrigatório e IPVA, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) todos válidos e documento de Registro Geral dos operadores, os quais deverão ser juntados aos autos pelo setor competente pela administração dos contratos. Quando



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

for necessária a troca dos operadores, deverá ser informado e apresentado o documento complementar.

**9.2.** A documentação exigida no item acima deverá ser apresentada antes da vistoria técnica e estará sujeita a análise e aprovação pela PREFEITURA DE PARANAPANEMA.

**9.3.** A não apresentação da documentação mencionada na cláusula anterior poderá implicar na rejeição dos caminhões ou dos operadores.

**9.4.** A Contratada se comprometerá em manter os equipamentos e caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, bem como funilaria e pintura em bom estado, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que, por defeito ou desgastes prejudique o seu bom desempenho.

**9.5.** Os equipamentos e caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.

**9.6.** A Contratada deverá substituir os equipamentos e caminhões se forem constatada a sua inadequação para a realização dos serviços.

**9.7.** A PREFEITURA DE PARANAPANEMA informará a empresa Contratada sobre qualquer defeito nos equipamentos e caminhões em uso, cabendo à Contratada efetuar regulagens, consertos ou substituição de peças e equipamentos por conta própria ou de terceiros.

**9.8.** As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da empresa Contratada, e deverão ser norteadas pelas recomendações técnicas dos fabricantes, e pelas normas que regem os aspectos de Segurança e da Medicina do Trabalho.

A PREFEITURA DE PARANAPANEMA devolverá os equipamentos e os caminhões, caso o mesmo fique total ou parcialmente fora de condições de uso e/ou por apresentar fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou problemas de origem não diagnosticada, que venha a prejudicar a produtividade dos setores ou dos usuários.

**9.9.** A devolução de qualquer equipamento e caminhão pelos problemas indicados na cláusula anterior implicará na substituição por outro, em perfeitas condições de funcionamento, no prazo





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Notificação emitida pelo Departamento competente devidamente assinada e autorizada.

**9.10.** Sempre que houver substituição de algum equipamento e caminhão, os novos equipamentos e caminhões deverão ser vistoriados novamente pelo setor da PREFEITURA DE PARANAPANEMA

**9.11.** A PREFEITURA DE PARANAPANEMA vistoriará periodicamente os equipamentos e caminhões fornecidos e suas documentações a cada três meses.

**9.12.** A Contratada se comprometerá em manter os equipamentos e os caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria e pintura, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

**9.12.1.** A PREFEITURA DE PARANAPANEMA devolverá o equipamento e/ou caminhão, em caso de parcial ou total falta de condições, o que implicará na imediata substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Notificação devidamente emitida pelo órgão competente.

**9.12.2.** O equipamento substituído passará por nova vistoria, incorrendo nas mesmas avaliações do substituído.

**9.12.3.** É facultado a PREFEITURA DE PARANAPANEMA vistorias periódicas sem aviso prévio.

**9.13.** Os equipamentos e os caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.

**9.14.** As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da empresa Contratada, as quais deverão ser norteadas em conformidade com as recomendações técnicas dos fabricantes, bem como as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho.

**9.15.** A PREFEITURA DE PARANAPANEMA comunicará a Contratada quaisquer ocorrências com os equipamentos, caminhões e/ou operadores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.16. A Contratada ficará responsável pela operacionalização dos equipamentos e os caminhões através de seus operadores, bem como encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e quaisquer outros benefícios aos seus funcionários.

9.17. Os operadores não terão vínculo empregatício com a PREFEITURA DE PARANAPANEMA.

9.18. A Contratada deverá fornecer os respectivos equipamentos de Proteção individual (EPI's), quando necessário para a execução das atividades, sob pena de responsabilidade.

9.19. A Contratada deverá facilitar o acompanhamento e fiscalização por parte da PREFEITURA DE PARANAPANEMA e não se eximirá das responsabilidades civis, criminais e por danos que porventura vier a causar a PREFEITURA DE PARANAPANEMA ou a terceiros, decorrentes de sua ação.

9.20. A contratada será responsável pelo traslado dos equipamentos e dos caminhões (principal e os complementares) para frente de trabalho, durante a prestação de serviços e quando do término dos serviços, ou quando haja necessidade de substituição de caminhão por qualquer motivo.

9.21. A programação de serviço e o horário de trabalho fornecido pela PREFEITURA DE PARANAPANEMA deverão ser rigorosamente cumpridos, cabendo à contratada a imediata substituição de funcionários faltantes, a fim de manter o perfeito andamento dos serviços.

**Quaisquer paralisações causadas por falta de equipamento e/ou operadores, será descontado da medição com cálculo pro rata, bem como adicionamento, outros prejuízos que possam ter sido causados.**

9.22. A Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços e seus desdobramentos casuísticos, bem como os insumos necessários para a manutenção.

9.23. A Contratada fica obrigada a cumprir o exposto neste contrato, bem como a destinação final dos resíduos de limpeza e desassoreados estimados em aproximadamente 100.000 m<sup>3</sup>, bem como se responsabilizar tecnicamente pelos serviços prestados através de ART do engenheiro responsável enviando cópia da mesma no ato da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO PELA CONTRATANTE**

**10.1.** Os equipamentos e caminhões serão previamente vistoriados pela **PREFEITURA DE PARANAPANEMA** para autorização de entrada em serviços, a fim de verificar se estão sendo atendidas as exigências do contrato e de segurança para execução dos trabalhos. Posteriormente à aprovação da vistoria técnica, os equipamentos e caminhões ficarão imediatamente a disposição do **PREFEITURA DE PARANAPANEMA**.

**10.3.** O prazo limite para apresentação dos equipamentos e caminhões na vistoria técnica é de **48 (quarenta e oito) horas** contados da emissão da Ordem de Serviço/ Autorização de Fornecimento.

**10.4.** Caso o equipamento e o veículo sejam reprovados na vistoria técnica, a Contratada terá **24 (vinte e quatro) horas** para substituição ou adequação conforme solicitação da **PREFEITURA DE PARANAPANEMA**.

**10.5.** Caso haja reincidência na reprovação dos equipamentos e/ou dos veículos, a Empresa **Contratada** será penalizada pela não entrega dos equipamentos e/ou dos veículos em boas condições operacionais conforme previsto em contrato, bem como, demais prejuízos na operação.

**10.6.** Os equipamentos e os veículos deverão ser segurados, compreendendo cobertura total contra roubo, furto, incêndio, colisão e contra terceiros (incluindo danos materiais e corporais), com franquia obrigatória.

**10.7.** Em caso de sinistros, onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos materiais quanto pessoais, a total responsabilidade será da empresa **Contratada**, inclusive a franquia.

**10.8.** Todos os custos, custeios e salvaguardas de cada equipamento e veículo correrão por conta da empresa **Contratada**, inclusive danos provocados por terceiros ou roubos não cabendo quaisquer outros tipos de pagamento ou indenização pela **PREFEITURA DE PARANAPANEMA** além dos valores aprovados nas medições mensais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**10.9.** A PREFEITURA DE PARANAPANEMA solicitará a qualquer tempo a apólice vigente do seguro dos equipamentos e dos caminhões prestadores dos serviços, obrigando assim, a Contratada a disponibilizar uma cópia que ficará arquivada.

**10.10.** A não apresentação da apólice ensejará a aplicação de pena pecuniária diária, nos termos do contrato, até o cumprimento do solicitado.

**10.11.** Os equipamentos e os caminhões serão solicitados de acordo com a necessidade da PREFEITURA DE PARANAPANEMA, por ORDEM DE SERVIÇO e/ou AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**10.12.** Havendo necessidade a carga horária poderá ser suplementada em horário noturno, domingos e feriados, a critério da PREFEITURA DE PARANAPANEMA.

**10.13.** Serão emitidas Ordens de Serviços para os equipamentos e os caminhões, para uma ou mais frentes de trabalho, de acordo com a necessidade da PREFEITURA DE PARANAPANEMA.

**10.14.** As horas de trabalho ou unidade de tempo especificadas na planilha do quantitativo dos equipamentos, veículos, e dos caminhões serão devidamente apontadas através de **Partes Diárias**, pelo setor operacional da PREFEITURA DE PARANAPANEMA, compiladas diariamente para o **Resumo de Horas Mensais**, formalizado pelo **Boletim de Medição Mensal (BMM)**, representando a somatória das horas apontadas nas Partes Diárias, referente a cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitida ou válida.

**10.15.** Não serão pagas horas inoperantes, as quais a PREFEITURA DE PARANAPANEMA não der causa, ainda, serão devidamente registradas e apontadas por responsável da PREFEITURA DE PARANAPANEMA e entre outras:

**10.15.1.** Falta ou ausência do equipamento e/ou operador imprescindíveis para a execução dos serviços;

**10.15.2.** Falhas ou defeitos do equipamento que impossibilite ou dificulte sua operação;

**10.15.3.** Recusa do operador em executar o solicitado pela PREFEITURA DE PARANAPANEMA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**10.15.4.** Por qualquer outra causa de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**10.16.** Na ocorrência do descrito acima serão descontadas da aferição diária e/ou mensal, bem como, serão adicionados os custos com prejuízos de operação que os mesmos tenham causado.

**10.17.** A PREFEITURA DE PARANAPANEMA será o órgão gerenciador, responsável por todos os procedimentos relativos à gestão da Ata de Registro de Preço.

Estância Turística de Paranapanema, 22 de junho de 2022.

**Oséias Rosa Junior**  
**Secretário Municipal da Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2022

### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Eu ..... (nome completo), RG n.º .....,  
representante legal da ..... (denominação da pessoa  
jurídica), CNPJ n.º ....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente  
as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º **XX/2022**,  
realizado pela Prefeitura Municipal de Paranapanema, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua  
participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, porém, por se  
tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a  
documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor valor, ciente da  
aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente (*  
*)*.

....., ..... de ..... de 2022.

Nome e assinatura do representante  
RG n.º .....





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Presencial n.º 41/2022

## ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

|                      |             |                  |
|----------------------|-------------|------------------|
| <b>Razão Social:</b> |             |                  |
| <b>Endereço:</b>     |             |                  |
| <b>Cidade:</b>       | <b>CEP:</b> | <b>Fone/Fax:</b> |
| <b>E-mail:</b>       |             | <b>CNPJ n.º</b>  |

**OBJETO:** Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços gerais de terraplenagem, hora máquinas anual para a execução dos serviços prestados nas obras que se fazem necessários.

| LOTE | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|--------|-------|-----------|----------------|--------------|
| 01   |        |       |           | R\$            | R\$          |
|      |        |       |           |                |              |
|      |        |       |           |                |              |

### VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

|                                                                             |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Identificação do responsável legal que assinará o termo de Contrato:</b> |                         |
| <b>Nome:</b>                                                                |                         |
| <b>Identidade - RG n.º</b>                                                  | <b>Órgão expedidor:</b> |
| <b>CPF n.º</b>                                                              |                         |

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

|                                          |  |
|------------------------------------------|--|
| Local e Data: _____, ____ / ____ / 2022. |  |
| X _____                                  |  |
| X _____                                  |  |

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):

(Carimbo do CNPJ)



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Presencial n.º 41/2022

## ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial n.º **XX/2022**, da Prefeitura Municipal de Paranapanema, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2022.

Outorgante



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Presencial n.º 41/2022

**ANEXO V - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº .....  
..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Presencial n.º 41/2022

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### DECLARAÇÃO

(nome/razão social), ..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º **XX/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

.....  
(local / data)

.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Presencial n.º 41/2022

## ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA, com sede na Rua ....., Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Sr. ...., brasileiro, identidade nº ..... e CPF nº ..... , de um lado, e, do outro, a empresa ....., doravante denominada simplesmente DETENTORA(s) DA ATA, com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado....., celebram a presente Ata de Registro de Preços nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do **Decreto Municipal n.º 1.261/2013** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA 1

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. |
|------|------|-------|-----------|-------------|
|      |      |       |           |             |
|      |      |       |           |             |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Nos termos do Pregão Presencial nº XX/2022, o objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada em serviços gerais de terraplenagem, hora máquinas anual para a execução dos serviços prestados nas obras que se fazem necessários, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º XX/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2022 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Paranapanema não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Paranapanema, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º **XX/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS**

4.1 - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A prestação dos serviços previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, devendo ser executado em conformidade com as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Presencial n.º **XX/2022**, que passa a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

5.2 - Na hipótese de serviços prestados em desacordo com este edital e norma vigente, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.3 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a ata de registro de preços (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- h) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- i) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

## 6.2 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3 – Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

7.4 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

7.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranapanema.

7.6 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.7 - A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.8 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a retirada do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

7.9 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7.10 - O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

7.11 - A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do detentor da Ata para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o detentor da Ata tenha a receber desta Municipalidade.

13.7.1 - Tendo em vista que a Prefeitura tem responsabilidade subsidiária trabalhista, para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar os comprovantes de quitação da folha de pagamento do mês anterior, bem como comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação, incluídas a regularidade fiscal com o FGTS, e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com fundamento 55, inciso XIII, e artigo 67 c/c artigo 71 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.7.2 – A Contratada apresentará, além dos documentos exigidos no subitem 13.7.1, o Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde o mesmo está sendo executado e ainda:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados;
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) A comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertençam;
- d) A apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados devidamente quitada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

8.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

8.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 - A pedido, quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

9.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

9.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

9.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

9.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Paranapanema fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA FUTURA DOS PRODUTOS**

11.1 - As entregas dos produtos originadas de futuras aquisições deverão estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente, sob pena de desclassificação e devolução do item ou não recebimento do objeto, conforme Anexo I do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2 - A detentora da ATA deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

11.3 - A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

11.4 - Os produtos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente.

11.5 - O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1 - À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.4 - O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2- Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

13.3- Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.

13.4- Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

13.5-A detentora da Ata se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

13.6 - Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial n.º **XX/2022** e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

13.7 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

14.1. A Administração indicará como gestor do Contrato o senhor **XXXXXX**, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

15.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE JURÍDICA**

16.1 - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Paranapanema, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1.261/2013 e demais normas aplicáveis.

Paranapanema, ..... de ..... de 2022.

**MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TRURISTICA DE PARANAPANEMA  
CONTRATANTE**

**Empresas  
DETENTORA DA ATA**

## **Testemunhas:**

1)

2)



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO VIII - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial n.º 41/2022

Encerramento: **06 de julho de 2022 - às 09h00min**

**OBJETO:** Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços gerais de terraplenagem, hora máquinas anual para a execução dos serviços prestados nas obras que se fazem necessários.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Paranapanema - SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (14) 3713-9200 ou e-mail: [danila.compras@paranapanema.sp.gov.br](mailto:danila.compras@paranapanema.sp.gov.br)

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_ I.E. n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

RETIRAMOS, através do acesso à página [www.paranapanema.sp.gov.br](http://www.paranapanema.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 41/2022.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços gerais de terraplenagem, hora máquinas anual para a execução dos serviços prestados nas obras que se fazem necessários.

**ADVOGADO (S)/ N.º OAB:** Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_